

ESTADO DA BAHIA

**Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique**  
Pça. Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal 07 - CEP: 47.400-000 TELEFAX: (074) 661-1099.

## AUTÓGRAFO Nº. 028/97

**PROJETO DE LEI Nº. 012, de 15 de maio de 1997.**

**AUTOR:** Poder Executivo - Gestor Eser Rocha

**EMENDAS:** Nihil.

**PARECER:** n.º 003/97 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - Favorável à Tramitação.

**DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:** Sessões Ordinárias - do dia 15/05, 05/06, e Sessão Extraordinária

- dia 21/07/97 - Aprovado por 12 x 00.

**TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO:** "IPSIS LITTERIS".

*Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado com o objetivo de atendimento a excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:**

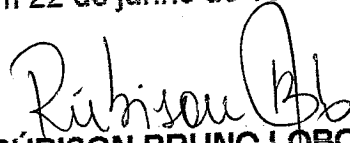
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores pelo período de 06 meses, prorrogável se necessário por igual período, com o objetivo exclusivo de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos setores de Educação, Saúde e Saneamento, conforme prevê o art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As contratações ficam limitadas às vagas do Plano de Cargos e Salários do Município não preenchidas no último concurso público por inabilitação dos candidatos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1997.

  
**RÚBISON BRUNO LOBO**  
Presidente da Câmara

~~Lei nº 468/97~~

~~Sancionada em 08.08.97.~~

~~Eser Rocha~~